



## Portaria PROGRAD Nº 69, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação de renda referentes à confirmação presencial das matrículas da 1ª à 8ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018, em complementação à Portaria PROGRAD Nº 61, de 15 de agosto de 2018.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- o Edital COPEPS Nº 002, de 22 de maio de 2018;
- o Edital COPEPS Nº 003/2018, de 07 de junho de 2018 - retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018, de 14 de junho de 2018;
- o Edital PROGRAD Nº 039, de 12 de julho de 2018 - retificado pelo Edital PROGRAD Nº 041/2018, de 17 de julho de 2018;
- a Portaria PROGRAD Nº 53, de 19 de julho de 2018; e
- o Edital PROGRAD Nº 048, de 03 de agosto de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação de renda referentes à confirmação presencial das matrículas da 1ª à 8ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018, realizada nos dias 21 de julho e 11 de agosto de 2018, em complementação à Portaria PROGRAD Nº 61, publicada em 15 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Os resultados complementares constam do **Quadro I**, identificando, por número de matrícula e curso, os candidatos avaliados pela Comissão de Verificação – Renda.

§1º Os procedimentos de validação são regulados pela Portaria PROGRAD Nº 53/2018.



§2º Todos os candidatos relacionados nesta Portaria foram convocados para matrícula por meio das reservas L1, L2, L9 e L10 e apresentaram os documentos à Comissão de Verificação – Renda para fins de validação da sua condição de destinatários das respectivas reservas de vagas, conforme previsto pelo Edital COPEPS Nº 002/2018, pelo Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018, pelo Edital PROGRAD Nº 039/2018, retificado pelo Edital PROGRAD Nº 041/2018 e pelo Edital PROGRAD Nº 048/2018.

§3º Os candidatos que apresentaram a folha resumo do cadastro único (CadÚnico) conforme Edital COPEPS Nº 002/2018, pelo Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018 tiveram a renda deferida e a matrícula validada.

§4º Os candidatos que apresentaram a declaração de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, atestando a sua aprovação como beneficiário de reserva de vaga, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o mesmo semestre letivo (2018/2), conforme Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018 tiveram a renda deferida e a matrícula validada.

**Art. 3º** Em caso de parecer desfavorável à documentação comprobatória referente à renda familiar, é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte à data da publicação desta Portaria.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado em meio eletrônico ou pessoalmente na PROGRAD (Centro de Convergência - Campus Morro do Cruzeiro).

§2º Nos casos de envio por e-mail, os documentos deverão ser enviados para o endereço [verificacao.renda@ufop.edu.br](mailto:verificacao.renda@ufop.edu.br), com o assunto: RECONSIDERAÇÃO RENDA – NOME DO CANDIDATO, respeitando os seguintes parâmetros:

- a) Os documentos devem estar legíveis.
- b) Preferencialmente arquivos em PDF.

**Art. 4º** O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º O resultado da análise do pedido de reconsideração será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)), em até 15 dias úteis após o último dia de matrícula.

§2º No caso de o parecer da Comissão de Verificação – Renda deferir a documentação apresentada pelo candidato, a renda será validada administrativamente para fins de cumprimento do processo seletivo.

§3º No caso de o parecer do pedido de reconsideração da Comissão de Verificação – Renda for de indeferimento, não sendo comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e/ou documentação incompleta, a renda será invalidada administrativamente, e a PROGRAD cancelará a matrícula do candidato, encerrando-se a fase recursal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**Art. 5º** Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta Portaria, a matrícula do candidato será cancelada, de ofício, pela PROGRAD, nos termos do Edital COPEPS Nº 002/2018 e do Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018.

**Quadro I** – Resultado complementar: Procedimentos de validação da renda: 1ª à 8ª chamada

<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b>	<b>Resultado</b>	<b>Observação</b>
18.2.1232	AUT – ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Deferido	-

**(A) Tânia Rossi Garbin**  
Pró-reitora de Graduação